

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

## PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139 – Embratel

Porto Velho – Rondônia

Gabinete Vereador Luan da TV – PP

---

Diretoria Legislativa

Fis. 15

ff

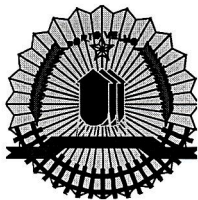
Propositura: Projeto de Lei nº 3.597/2017

Autor: Executivo Municipal

Relator: Vereador Luan da TV

### I. RELATÓRIO

Encontra-se sob exame desta Comissão de Educação o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal que “Encerra o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Flor do Amazonas, localizada na Zona Rural do Município de Porto Velho; Revoga dispositivo da Lei Municipal nº1.610, de 27 de maio de 2005 que Cria e denomina Escolas Rurais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no Município de Porto Velho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

## PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139 – Embratel

Porto Velho – Rondônia

Gabinete Vereador Luan da TV – PP

Diretoria Legislativa  
Fls. 16 *fy*

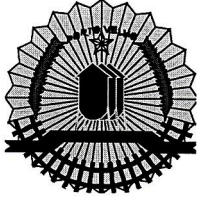
O referido Projeto passou pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação, tendo como relator o nobre Vereador Jair Montes, que proferiu parecer favorável ao encerramento dos trabalhos realizados na Escola.

Diante do Exposto passemos a análise.

## II. PARECER

Em análise, observa-se que o Projeto de lei, tem como objetivo encerrar o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Flor do Amazonas, localizada na Zona Rural do Município de Porto Velho, alegando que desde 17 de dezembro de 2015 suas atividades estão paralisadas por não haver demanda de alunos.

Segundo a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), foi feita reunião com a comunidade, na qual ficou acordado que os alunos matriculados na Escola Municipal Flor do Amazonas seriam transferidos para Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Freitas, localizada na Linha 09 – Joana D'arc II, zona Rural do Município de Porto Velho e que a



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139 – Embratel  
Porto Velho – Rondônia

Gabinete Vereador Luan da TV – PP

Diretoria Legis

Fis. *[Handwritten signature]*

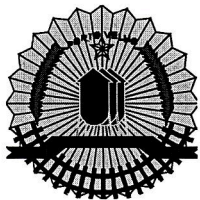
SEMED providenciaria transporte para os alunos se deslocarem para a nova escola.

O artigo 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB- 9394/96, alterada pela Lei nº 12.960, de 27 de março de 2014 descreve que as escolas rurais são adaptadas de acordo com suas necessidades, e em seu Parágrafo único, existe um procedimento a ser seguido para o fechamento de uma escola rural, o qual se faz necessário para conhecimento e esclarecimento da real situação.

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139 – Embratel  
Porto Velho – Rondônia

Diretoria Legislativa  
Fls. 18

Gabinete Vereador Luan da TV – PP

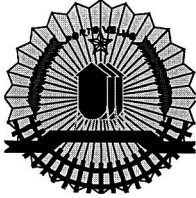
---

do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar. (Incluído pela Lei nº 12.960, de 2014)

Observando a legislação, que garante o direito pleno à educação de crianças e adolescentes e analisando o projeto e seu processo de deferimento para o mesmo, constatamos que a escola já encontra-se fechada, não exercendo seu papel por falta de demanda de alunos desde dezembro de 2015 porém, foi preservado e garantido o direito dos poucos alunos que ainda faziam parte da escola Flor do Amazonas, sendo



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139 – Embratel  
Porto Velho – Rondônia

Gabinete Vereador Luan da TV – PP

Diretoria Legislativa

Fis. 19 47

encaminhados para a Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Freitas com direito ao transporte escolar oferecido pelo Município, conforme nos garante a Constituição Federal em seu art. 208, VII:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de:

VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Sendo assim, **voto pela APROVAÇÃO do projeto analisado**, diante dos fatos analisados e do direito já garantido.

Porto Velho, 20 de novembro de 2017

Luan da TV

Vereador/PP



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO  
**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES**

Diretoria Lt.  
Fls. 20  
fy

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

PROPOSITURA: Projeto de Lei Nº 3597/2017

AUTORIA: Executivo Municipal

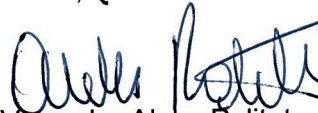
ASSUNTO: “Encerra o funcionamento da Escola Fundamental flor do Amazonas, localizada na Zona Rural do Município de Porto Velho; Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 1.610, de 27 de maio de 2005 que Cria e denomina Escolas Rurais de Educação infantil e Ensino Fundamental, no Município de Porto Velho, e dá outras providências”,

**PARECER/CPE Nº 013/2017.**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores (a),

A Comissão Permanente de Educação, em reunião ordinária realizada nesta data, deliberou por unanimidade, pela aprovação do **VOTO** do **RELATOR Vereador Luan da TV** que votou pela aprovação da presente propositura, de autoria do Executivo Municipal que, “Encerra o funcionamento da Escola Fundamental flor do Amazonas, localizada na Zona Rural do Município de Porto Velho; Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 1.610, de 27 de maio de 2005 que Cria e denomina Escolas Rurais de Educação infantil e Ensino Fundamental, no Município de Porto Velho, e dá outras providências”. Pelo exposto, concluímos que o **PARECER** desta Comissão de Educação, é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3597/2017. É o **parecer S M J**.

Departamento Legislativo das Comissões, 26 de novembro de 2017.

  
Vereador Aleks Palitot  
Presidente

Vereador Márcio Miranda  
Membro

  
Vereador Luan da TV  
Membro